



ART HOLDING S.A.
CNPJ nº 52.781.644/0001-68
NIRE 33.3.0035135-3

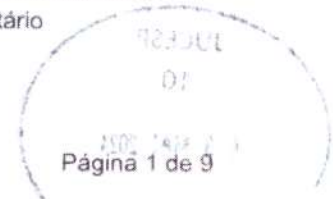
**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 05 DE ABRIL DE 2024**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 5 do mês de Abril de 2024, às 10 horas, na sede social, localizada na Avenida Pastor Martin Luther King Jr, n.º 126, bloco 01, sala 466 A, Del Castilho, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20765-000.
2. **MESA:** Presidente: Sr. Thiago Fiuza Pequeno Barbosa; e Secretário: Sr. João Fiuza Pequeno Barbosa.
3. **PRESENÇA:** Os trabalhos foram instalados com a presença da totalidade dos acionistas.
4. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação, dada a presença da totalidade dos acionistas, na forma do art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações).
5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a transferência da sede social para outra unidade da federação, alterando-se o Artigo 2º do Estatuto Social.
6. **DELIBERAÇÕES:** após exame e discussão, assim deliberaram os acionistas:
 - (i) Os acionistas aprovaram, por unanimidade, a transferência da sede para o Estado de São Paulo, com endereço na Avenida Andromeda, nº 885, sala 1802, Green Valley Alphaville, CEP: 06473-000, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo.
7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, encerrou-se o conclave, lavrando-se esta ata, a qual lida, achada conforme e aprovada, por unanimidade, foi devidamente assinada pelo Presidente e pelo Secretário da Mesa.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Assembleias Gerais Extraordinárias da Companhia.

Thiago Fiuza Pequeno Barbosa
Presidente

João Fiuza Pequeno Barbosa
Secretário



ClickSign: F4E6D8E6-688E-4A37-8501-0A518616E24E

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ART HOLDING S.A.

NIRE: 333.0035135-3 Protocolo: 2024/00330949-9 Data do protocolo: 13/04/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 15/04/2024 SOB O NÚMERO 00006182963 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 42430D13D5CC987A87540BEAA1DE4E7B2382B1833BC272F5ARC603A8D40439A3

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

JUCESP
10
03 MAI 2024



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP
NIRE S/A

Maria Cristina Frei
MARIA CRISTINA FREI
SECRETARIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SDS O NÚMERO

3530063714-3



JUCESP

Anexo I à Ata da Assembleia Geral Extraordinária da ART HOLDING S.A. realizada em 5 de abril de 2024.

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

ART HOLDING S.A.
CNPJ nº 52.781.644/0001-68
NIRE 33.3.0035135-3

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO

- Art. 1º -** A Art Holding S.A ("Companhia"), sociedade anônima de capital fechado, é regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.
- Art. 2º -** A Companhia tem sua sede e foro na Avenida Andromeda, nº 885, sala 1802, Green Valley Alphaville, CEP: 06473-000, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, e poderá instalar, alterar e encerrar filiais, depósitos e agências em outras praças do país e do exterior, mediante deliberação da Diretoria.
- Art. 3º -** A Companhia tem como objeto social a participação em outras sociedades, como quotista ou acionista.
- Art. 4º -** A duração da Companhia será por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL E DAS AÇÕES

- Art. 5º -** O capital social da Companhia é de R\$ 1.000,00 (mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 1.000 (mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.
- Art. 6º -** Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.
- Art. 7º -** A Companhia reconhece um único titular de cada ação, regulando-se pela legislação vigente específica os casos de condomínio.



- Art. 8º** - Nos casos de aumento de capital social por emissão de novas ações, os acionistas terão preferência para a sua subscrição, na proporção das que já possuem.
- Art. 9º** - Os acionistas têm direito de preferência, na proporção de suas respectivas participações, na subscrição de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição de emissão da Companhia, que pode ser exercido na forma da Lei nº 6.404/76.
- Art. 10º** - Qualquer transferência (inclusive via *causa mortis*), alienação, cessão, permuta, dação ou doação de ações da Companhia, por qualquer motivo ou a qualquer tempo, está sujeita aos termos do Acordo de Acionistas. A criação de quaisquer ônus ou gravames sobre as ações da Companhia também está sujeita aos termos do Acordo de Acionistas.

CAPÍTULO III - DA ASSEMBLEIA GERAL

- Art. 11º** - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e, extraordinariamente, quando convocada nos termos da Lei nº 6.404/76 ou deste Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta do capital votante, ressalvadas as exceções previstas em lei ou neste Estatuto. O Presidente de qualquer Assembleia Geral não computará o voto proferido com infração ao Acordo de Acionistas da Companhia, nos termos do §8º do artigo 118 da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo Segundo - A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação.

- Art. 12º** - As atas de Assembleia Geral poderão ser: (i) lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, contendo a indicação resumida do sentido do voto dos acionistas presentes, dos votos em branco e das abstenções; e (ii) publicadas com omissão das assinaturas.

- Art. 13º** - As Assembleias Gerais serão convocadas, instaladas e realizadas, sempre que necessário, em conformidade com as disposições da Lei nº 6.404/76, deste Estatuto Social e do Acordo de Acionistas da Companhia.



Parágrafo Primeiro - As Assembleias Gerais da Companhia poderão ser realizadas de forma parcial ou totalmente digital, mediante sistema eletrônico a ser disponibilizado pela Companhia.

Parágrafo Segundo - As Assembleias Gerais serão presididas por um dos membros da Diretoria, que indicará um secretário para acompanhar os trabalhos.

Art. 14º - Compete à Assembleia Geral, além das atribuições previstas em lei e no Acordo de Acionistas:

- (a) aumento ou redução do capital social da Companhia;
- (b) eleger e destituir os membros da Diretoria;
- (c) alteração do Estatuto Social da Companhia;
- (d) a celebração de negócio jurídico que importe em alienação de bens ou direitos da Companhia em valor superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) ou que crie obrigações para a Sociedade em montante superior a este;
- (e) a venda, transferência, alienação, constituição de hipoteca, oneração ou criação de qualquer gravame sobre qualquer bem integrante do ativo permanente da Sociedade;
- (f) autorização de concessão de avais, fianças ou outras garantias em relação a obrigações de terceiros;
- (g) fixar a remuneração global anual da Administração, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;
- (h) atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações;
- (i) aprovar planos de outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos seus administradores e empregados, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia;
- (j) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos;
- (k) eleger o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação;
- (l) aprovar eventual pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial;

- (m) aprovar os orçamentos anuais e plurianuais, os planos estratégicos, os projetos de expansão e os programas de investimento;
- (n) definição do voto da Companhia em qualquer deliberação societária no âmbito de qualquer subsidiária acerca das matérias acima.

Art. 15º - Os acionistas poderão ser representados na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, com poderes expressos, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado, ou ainda, no caso de pessoas jurídicas, por seus representantes legais ou procurador legalmente habilitado por instrumento específico, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado.

Art. 16º - Até 10 (dez) dias antes da data marcada para a realização da Assembleia Geral, a critério da Diretoria em exercício, poderão ser suspensas as transferências de ações nominativas.

CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Art. 17º - A administração da Companhia competirá à Diretoria, cujos membros estarão sujeitos às disposições deste Estatuto Social, do Acordo de Acionistas e da lei aplicável.

Art. 18º - A Diretoria será composta de, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 7 (sete) membros, residentes ou não no país, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos por um número ilimitado de mandatos.

Parágrafo Primeiro - Os Diretores ficam dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão.

Parágrafo Segundo - Os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos, mesmo após vencidos os respectivos mandatos, até a eleição e posse de seus substitutos.

Parágrafo Terceiro - A destituição de qualquer membro da Diretoria se fará através de Assembleia Geral convocada para este fim.

ATA

0024

Art. 19º - A remuneração global dos Diretores será fixada anualmente pela Assembleia Geral Ordinária.

Art. 20º - Havendo vacância de algum dos Diretores, a Diretoria permanecerá em pleno funcionamento, desde que respeitado o número mínimo de 2 (dois) membros.

Art. 21º - Compete à Diretoria, sem prejuízo do previsto em lei ou no Acordo de Acionistas:

- (a) administrar, gerir e superintender os negócios da Companhia, além de assegurar a observância do Estatuto Social e do Acordo de Acionistas;
- (b) convocar as Assembleias Gerais da Companhia;
- (c) presidir a Assembleia Geral e dar execução às suas deliberações;
- (d) estabelecer as normas gerais dos negócios sociais, de acordo com a orientação emanada das Assembleias Gerais;
- (e) elaborar e propor à Assembleia Geral o orçamento anual da Companhia;
- (f) preparar e apresentar à Assembleia Geral Ordinária o relatório da Diretoria, do Conselho Fiscal, se em funcionamento, o Balanço Patrimonial, as Demonstrações Financeiras e demais documentos exigidos pela legislação vigente;
- (g) representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, realizando todos os atos e assinando todos os documentos necessários, desde que empreendidos e/ou assinados em conformidade com este Estatuto Social;
- (h) praticar todos os atos de interesse social, usando, para esse fim, poderes gerais e especiais;
- (i) escolher e destituir os auditores independentes;
- (j) decidir sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral;
- (k) exercer outras atribuições que lhe forem definidas pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro - A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ou perante quaisquer terceiros, repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, caberá: (i) 2 (dois) Diretores agindo em conjunto; (ii) a 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador com poderes especiais; ou (iii) 2 (dois) procuradores com poderes especiais agindo em conjunto.

JUCERJA

OSOA

Parágrafo Segundo - Os instrumentos de mandato outorgados pela Companhia deverão especificar e descrever expressamente os poderes concedidos ao procurador e, exceto no caso de mandato judicial, deverão estabelecer prazo de duração determinado.

Parágrafo Único - Não obstante o disposto no *caput* deste artigo, a Companhia pode ser representada por qualquer Diretor, isoladamente, nos seguintes casos: (i) aposição de endosso-mandato em títulos para efeitos de cobrança ou depósito em instituições financeiras, em favor da Companhia; e (ii) emissão de correspondência que não envolva compromisso para a Companhia.

Art. 22º - A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais assim o exigirem, sendo suas decisões e resoluções lavradas em atas no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria.

Art. 23º - São expressamente vedados, sendo nulos de pleno direito e inoperantes com relação à Companhia e seus acionistas, os atos de qualquer Diretor ou procurador que envolvam obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social da Companhia ou em desacordo com o disposto neste Estatuto Social.

CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL

Art. 24º - O Conselho Fiscal funcionará de modo não permanente, com os poderes e atribuições a ele conferidas por lei, e somente será instalado por deliberação da Assembleia Geral, ou a pedido dos acionistas, nas hipóteses previstas em lei.

Art. 25º - Quando instalado, o Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho Fiscal terão o mandato unificado de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos.

Parágrafo Segundo - A investidura nos cargos far-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo membro do Conselho Fiscal empossado.

Art. 26º - Quando instalado, o Conselho Fiscal se reunirá, nos termos da lei, sempre que necessário e analisará, ao menos trimestralmente, as demonstrações e informações financeiras.

Art. 27º - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral Ordinária que os eleger, observado o Parágrafo 3º, do Artigo 162, da Lei nº 6.404/76.

CAPÍTULO VI – DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, LUCROS, RESERVAS E DIVIDENDOS

Art. 28º - O exercício social se inicia a 1º de janeiro e finda a 31 de dezembro de cada ano.

Art. 29º - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com observância dos preceitos legais pertinentes, as seguintes demonstrações financeiras, sem prejuízo de outras demonstrações exigidas pela legislação vigente:

- (a) balanço patrimonial;
- (b) demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados; e
- (c) demonstração do resultado do exercício.

Art. 30º - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para pagamento do Imposto Sobre a Renda.

Parágrafo Primeiro - O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, reservas de lucros e pela reserva legal, feitas as amortizações e depreciações do ativo até as limitações legais permissíveis; o saldo resultante terá a destinação determinada pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo - Observadas as disposições legais pertinentes, a Companhia poderá pagar aos seus acionistas, por deliberação da Assembleia Geral, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

Art. 31º - A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou em períodos menores e declarar dividendos à conta do lucro apurado nesses balanços, bem como declarar dividendos intermediários à conta de lucros



acumulados ou reservas obedecidos os limites legais. Os dividendos assim declarados constituirão antecipação do dividendo obrigatório.

CAPÍTULO VII – DO ACORDO DE ACIONISTAS

Art. 32º - A Companhia observará todos os termos do Acordo de Acionistas, celebrado pela totalidade de seus acionistas, o qual encontra-se arquivado em sua sede ("Acordo de Acionistas"), na forma do artigo 118 da Lei nº 6.404/76, obrigando-se a dar ciência de seu conteúdo a seus administradores, cabendo à administração da Companhia abster-se de registrar transferências de ações contrárias aos termos do Acordo de Acionistas e ao Presidente da Assembleia Geral e/ou de quaisquer reuniões dos órgãos da Companhia abster-se de computar os votos lançados em desrespeito ao Acordo de Acionistas.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 33º - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral determinará o modo de liquidação, nomeará o liquidante e elegerá o Conselho Fiscal que funcionará durante o período de liquidação se requerido por acionistas que representem, no mínimo, a maioria absoluta do capital votante.

Art. 34º - Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos de conformidade com a legislação pertinente em vigor.


Art. 35º - O presente Estatuto Social será regido e interpretado em conformidade com as leis da República Federativa do Brasil. Para dirimir quaisquer questões oriundas deste Estatuto Social, os acionistas elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.


Art Holding I AGE e Consolidação do Estatuto Social I Transferência de Sede v.2024.03.28.doc

Documento número #f13b96aa-6386-4a97-9501-0c530816edab

Hash do documento original (SHA256): 6ee8e93b206082aa5a4176cebe14790eb147ee08a3b65c599a20ff26e5a01f21

Assinaturas

 **João Fiuza Pequeno Barbosa**
CPF: 111.039.607-41
Assinou como parte em 05 abr 2024 às 15:38:16

 **Thiago Fiuza Pequeno Barbosa**
CPF: 100.434.517-80
Assinou como parte em 05 abr 2024 às 16:10:41

Log

- 05 abr 2024, 14:52:25 Operador com email fernando.mendes@vctex.com.br na Conta 65880c28-bfc3-4437-9e6c-0c3adf7dc692 criou este documento número f13b96aa-6386-4a97-9501-0c530816edab. Data limite para assinatura do documento: 05 de maio de 2024 (14:52). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 05 abr 2024, 14:52:52 Operador com email fernando.mendes@vctex.com.br na Conta 65880c28-bfc3-4437-9e6c-0c3adf7dc692 adicionou à Lista de Assinatura: joao.barbosa@vctex.com.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo João Fiuza Pequeno Barbosa e CPF 111.039.607-41.
- 05 abr 2024, 14:52:52 Operador com email fernando.mendes@vctex.com.br na Conta 65880c28-bfc3-4437-9e6c-0c3adf7dc692 adicionou à Lista de Assinatura: thiago.barbosa@vctex.com.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Thiago Fiuza Pequeno Barbosa e CPF 100.434.517-80.
- 05 abr 2024, 15:38:16 João Fiuza Pequeno Barbosa assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail joao.barbosa@vctex.com.br. CPF informado: 111.039.607-41. IP: 179.218.218.184. Componente de assinatura versão 1.809.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 05 abr 2024, 16:10:41 Thiago Fiuza Pequeno Barbosa assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail thiago.barbosa@vctex.com.br. CPF informado: 100.434.517-80. IP: 177.26.71.69. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.981893138896958 e longitude -43.22571609871687. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.809.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

05/04/2024, 16:10:41

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número f13b96aa-6386-4a97-9501-0c530816edab.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2.200-2 / 2001.

Este log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº f13b96aa-6386-4a97-9501-0c530816edab, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ART HOLDING S.A.

NIRE: 333.0035135-3 Protocolo: 2024/00330949-9 Data do protocolo: 13/04/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 15/04/2024 SOB O NÚMERO 00006182963 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 42430D13D5CC987A87540BEAA1DE4E7B2382B1833BC272F5AAC603A8D40439A3

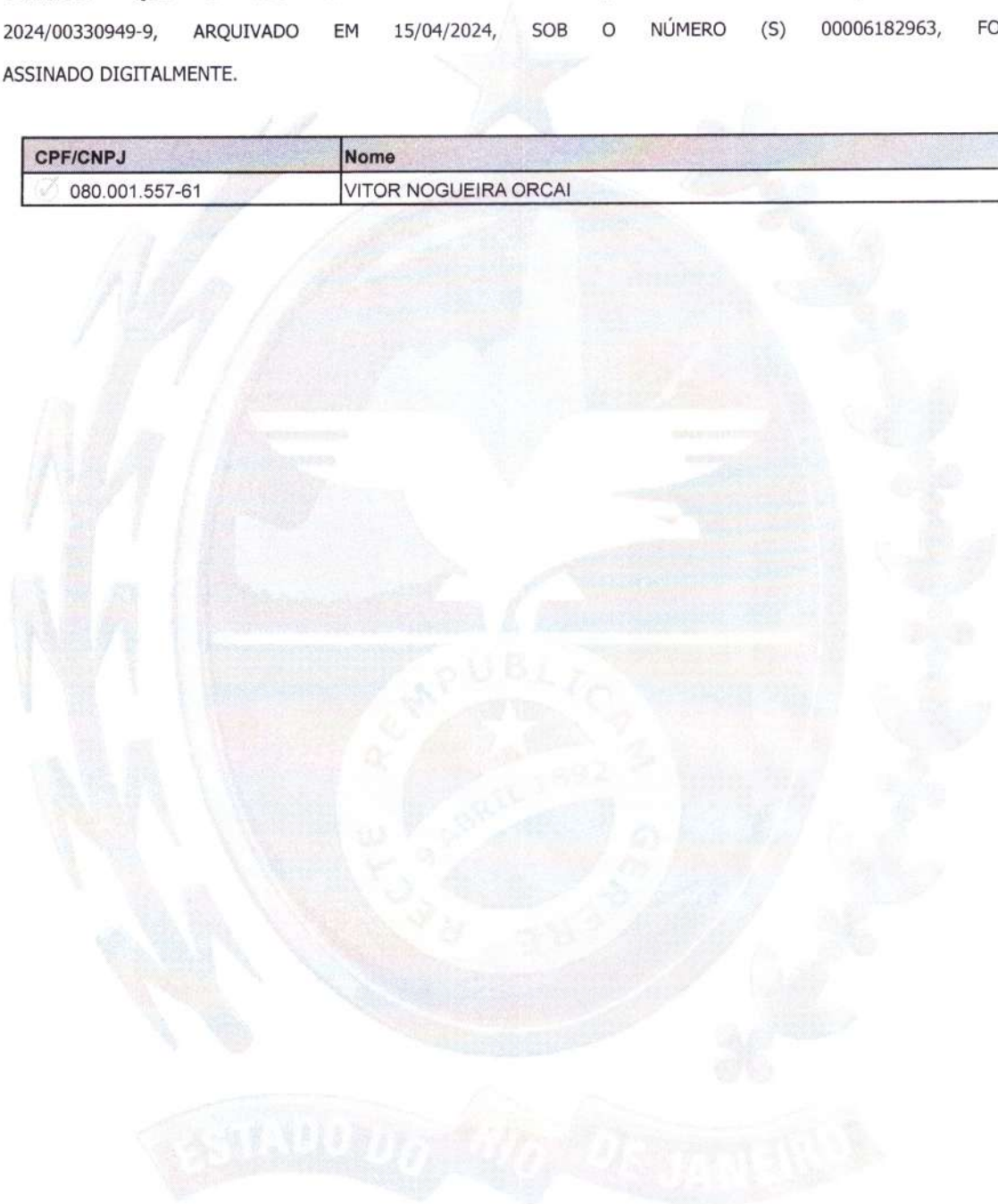
Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA ART HOLDING S.A., NIRE 33.3.0035135-3, PROTOCOLO 2024/00330949-9, ARQUIVADO EM 15/04/2024, SOB O NÚMERO (S) 00006182963, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
080.001.557-61	VITOR NOGUEIRA ORCAI



15 de abril de 2024.

Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ART HOLDING S.A.

NIRE: 333.0035135-3 Protocolo: 2024/00330949-9 Data do protocolo: 13/04/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 15/04/2024 SOB O NÚMERO 00006182963 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 42430D13D5CC987A87540BEAA1DE4E7B2382B1833BC272F5AAC603ABD40439A3

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

